

LEI MUNICIPAL Nº 1014/2009

Ementa: Declara o "Mamulengo" patrimônio do Município e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Mamulengo, que consiste em representação teatral, com a utilização de bonecos de madeira que se exibem com indumentária própria, com movimento e fala promovida pelo Mestre-brincate, apresentado como espetáculo público em palco elevado, reconhecido como arte e cultura popular, fica nos termos desta Lei, declarado patrimônio imaterial do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo através de seu órgão de cultura, adotará mecanismo de proteção, incentivo e promoção à arte e a cultura do Mamulengo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2009.



Djalma Paes
PREFEITO